

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 407206/2025 - SMS
PROCESSO N° 61863/2023-87**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E O ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS
(CASA DO SOL).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu titular, Sr. **FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS (CASA DO SOL)**, doravante denominado **ENTIDADE**, inscrito no CNPJ sob nº 58.219.551/0001-20, com sede na Av. Santista, s/nº, Morro da Nova Cintra, em Santos/SP, CEP 11080-000, neste ato representado por seu presidente **ANTONIO CARLOS GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade nº 17.300.577-9, inscrito no CPF/MF 159.002.378-18, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a disponibilização de leitos e toda infraestrutura à prestação de serviço de acolhimento institucional para municípios de Santos, com acompanhamento e controle adequado de profissionais da área da saúde, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único e parte integrante deste instrumento), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Plano de Trabalho poderá ser revisado de comum acordo entre as partes, no aspecto quantitativo e qualitativo, desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** declara ter conhecimento das normas gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial no que tange à Regulação dos serviços, as quais se compromete a respeitar, bem como quanto à sujeição às necessidades e demanda do **MUNICÍPIO**, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços de saúde ora pactuados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme programação de necessidade do **MUNICÍPIO**, para disponibilização de até 20 (vinte) leitos e toda infraestrutura à prestação de serviço de acolhimento institucional para municípios de Santos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços ora pactuados serão executados pela **ENTIDADE** junto à sua sede, situada na Av. Santista, s/nº, Morro da Nova Cintra – Santos/SP, CEP 11080-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, dos resultados a serem atingidos e do cronograma de execução, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Colaboração:

I - Da **ENTIDADE**:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que se fizer necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Colaboração, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Colaboração, de acordo com o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Colaboração;
- f) movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Colaboração, em conta bancária específica para tal finalidade;
- g) os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias deverão ser aplicados em caderneta de poupança específica;
- h) os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança deverão ser utilizados na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;
- i) disponibilizar espaço físico (0,80 m X 0,80 m) ao **MUNICÍPIO**, na frente do equipamento onde se executará o Plano de Trabalho, para fixação de placa informativa a respeito do objeto deste Termo de Colaboração;
- j) durante a vigência deste Termo de Colaboração, manter as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tanto;
- k) apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;
- l) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;
- m) restituir obrigatoriamente recursos, quando não aplicados corretamente;
- n) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- o) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- p) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem;
- r) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações a presente parceria celebrada com a administração pública, com os dados mencionados no art. 11, § único, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

II - Do **MUNICÍPIO**:

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) fixar placa informativa na frente do local onde se executará o Plano de Trabalho para fim exclusivo de dar publicidade ao Termo de Colaboração, indicando, no mínimo, objeto e local de reclamações;
- c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no prazo legal, bem como manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, com os dados mencionados no § único, do art. 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Colaboração, composta por um representante do **MUNICÍPIO** (obrigatoriamente um servidor do quadro efetivo de servidores) e outro do Conselho Municipal de Saúde;
- f) prestar o apoio necessário à **ENTIDADE** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda sua extensão;
- g) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Colaboração;
- h) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente à **ENTIDADE** apenas pelos serviços efetivamente prestados e de acordo com o número de pacientes acolhidos e os valores estabelecidos para acolhimento individual de cada paciente, respeitado o número máximo de vagas estabelecido no presente termo, sendo que o valor mensal estimado no Termo de Colaboração não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da **ENTIDADE**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **MUNICÍPIO** e efetivamente prestados pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento levará em conta a ocupação de cada paciente durante os 30 (trinta) dias do mês, bem como proporcionalmente aos dias ocupados, conforme a data da inserção do paciente na **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mensalmente a **ENTIDADE** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, contemplando o quantitativo de pacientes acolhidos no mês anterior, que após atestada, será encaminhada ao setor competente para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar o quantitativo de pacientes acolhidos, o mês/ano de referência, o valor unitário de cada paciente, o valor total dos serviços e o número do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal/Fatura será encaminhada pela **ENTIDADE** até o 5º (quinto) dia útil ao **MUNICÍPIO**, para que seja realizada a conferência e ateste dos serviços para posterior envio ao setor competente para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da unidade gerenciadora, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pela **ENTIDADE** serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Atribui-se ao presente Termo de Colaboração o valor estimativo mensal de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com valor anual de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior, com planilha aberta com os pacientes atendidos (identificados por nome completo, CPF e cartão SUS), assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos pacientes atendidos mensalmente e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

III – Prestação de contas, até 20 (vinte) dias após o recebimento da última parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, dez anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na

utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração deve ser monitorado e analisado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, Inciso II, alínea "e", que deverá se pautar nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Administração Pública, independentemente da apresentação de prestação de contas pela **ENTIDADE**, disposta na Cláusula Sexta deste Termo, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 05 (cinco) anos, ocasião em que poderá ser firmado novo termo, se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação será precedida do relatório da Comissão mencionada na cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins desta cláusula, até 90 (noventa) dias antes do término do prazo do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação encaminhará o relatório à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, com prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, independente das demais medidas cabíveis, como também nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Colaboração, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO: Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, mediante Termo de Aditamento, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: É aplicável ao presente Termo de Colaboração a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Colaboração, inclusive quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Regulação DEREG/SMS, na pessoa da Sra. Geovana Domingos Nunes, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, havendo obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Termo de Colaboração, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.

Fábio Figueiredo Lopez

Antônio Carlos Guimarães

**FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Jhonatan Cruz

TESTEMUNHA

**ANTONIO CARLOS GUIMARÃES
ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS
(CASA DO SOL)**



TESTEMUNHA

Digitado por Suane Aubin

PROCESSO N° 61863/2023-87

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**



Asilo de Inválidos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declarado de:
Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Utilidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1994
Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. MJ 5070/94-19)
Registro no CNAS Proc. N° 003.874/38
CNPJ 58.219.551/0001-20



PLANO DE TRABALHO / 2023

I - CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: Asilo de Inválidos de Santos

CNPJ: 58.219.551/001-20

Inscrição Municipal: 912525

Endereço: Av. Santista

nº/complemento : S/Nº

Bairro: Morro Nova Cintra

Telefones: (13) 3258-5100

E-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br

Site: www.casadosolsantos.org.br

Inscrição CMAS: 12

CNAE: 87.11-5-02

Inscrição CMS: 025

CNAE: 87.11-5-01

Tempo de Atuação na prestação do serviço objeto da parceria: 02/06/1904

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Antônio Carlos Guimarães

CPF: 159.002.378-18

RG: 17.300.577 SSP/SP

Endereço residencial: Rua João Ramalho

Nº 315 complemento 62

Bairro: Centro

Município: São Vicente Telefones: (13) 99740-2378

E-mail: antonio.carlosg@hotmail.com

Mandato de: Março/2021

até: Março/2024

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

No art. 1º - O Asilo de Inválidos de Santos, fundado em 2 de junho de 1904 e instalado em 21 de agosto do mesmo ano, denominado anteriormente "Asylo de Mendicidade de Santos", declarado de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 2252 de 31.05.1960; de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 8813 de 26.05.1994; de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 11.07.1996 no Processo MJ nº. 5070/94-19; com Registro no Conselho Nacional de Assistência Social processo nº. 003.874/38; inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 58.219.551/0001-20, podendo também utilizar a denominação de "CASA DO SOL", é uma Associação civil de direito privado, sem fins econômicos, que se regerá pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A associação tem a sede instalada em edifício próprio, situado à Avenida Santista, sem número, Morro Nova Cintra e foro na Comarca de Santos, Estado de São Paulo. Art. N°. 3º - A associação é uma instituição humanitária, destinada a amparar moral, intelectual e materialmente ao idoso, assim denominado na concepção jurídica do termo, sem distinção alguma quanto à raça, sexo, cor, nacionalidade, credo religioso ou político e quaisquer outras formas de discriminação que não colidam com seu objetivo social, a saber: I – assistir pessoas idosas e incapazes de prover a própria subsistência, mediante internação de longa permanência (CNAE 8711-5/02) e/ou através de clínica e residência geriátrica (CNAE 8711-5/01) em suas instalações, porém, em setores separados por tipo de atividade; II – disponibilizar acomodações e hospedagem para o atendimento de pessoas idosas capazes ou representadas, em caráter temporário e regime de custa permanência; III

1

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br www.casadosolsantos.org.br



Asilo de Inválidos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declarado de:
Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Utilidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1994
Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. MJ 5070/94-19)
Registro no CNAS Proc. N° 003.874/38
CNPJ 58.219.551/0001-20



449

procurar manter inteira solidariedade com instituições congêneres e cooperar, sempre possível, com os poderes públicos, na execução das políticas sociais e medidas tendentes a melhorar o amparo aos idosos. Parágrafo único – As internações serão efetivadas, observadas as condições estabelecidas no Regimento Interno. Art. N°. 4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e, em caso de dissolução, esta reger-seá pelos Artigos 71 e 72 deste Estatuto.

HISTÓRICO E OBJETIVOS

1. Histórico da Instituição

A Casa do Sol é uma instituição com 119 anos de existência com sede própria, localizada na Av. Santista, s/n no Morro da Nova Cintra na cidade de Santos. Possui uma área construída de 5.490m², totalmente planejada de acordo com as necessidades e limitações que um idoso possui, segundo as rígidas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em uma área total de 39.000m², com capacidade de atender até 120 (cento e vinte) moradores com idade acima de 60 anos. Na área livre há um amplo jardim com quiosque, bancos e um aquário natural em meio a uma grande área verde, enfim, uma enorme estrutura sempre pensando no conforto, bem estar e acessibilidade daqueles que ainda têm muita vida para viver.

O conceito de Instituições asilares a várias décadas era bastante diferente do atual, baseava-se na exclusão social (psiquiátrica e penitenciária). A Casa do Sol atualmente possui uma proposta objetivando a realização de um trabalho de igual importância para os idosos conveniados com a Instituição e com os idosos conveniados com a Prefeitura Municipal de Santos. As ações dos profissionais vêm para garantir a proteção social, de forma que atenda às necessidades biopsicossociais da pessoa idosa, promovendo um envelhecimento saudável em condições de dignidade, tendo como alicerce o empenho dos profissionais pautados na legislação do Estatuto do Idoso e na Constituição Federativa do Brasil.

II – CARACTERIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA

1. Objeto da Parceria:

A instituição disponibilizará 20 leitos e toda infraestrutura para prestar os serviços de acolhimento institucional para municípios de Santos, com acompanhamento e controle adequado de profissionais da área da saúde.

1.1 Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos e idosas em Grau de Dependência III.

1.2

1.3 N°. total de Vagas: 20 vagas (Secretaria de Saúde), podendo haver o aumento do número de leitos por meio do instrumento jurídico adequado.

1.4 Área de Abrangência: Para os municípios de Santos/SP.

2

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br www.casadosolsantos.org.br



Asilo de Idosos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declarado de:
Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Utilidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1994
Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. MJ 5070/94-19)
Registro no CNAS Proc. N° 003.874/38
CNPJ 58.219.551/0001-20



1.5 Caracterização do Serviço:

Considerando o disposto na Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Considerando o disposto na RDC nº 283, de 26/09/2005 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Regulamentação Técnica para funcionamento das instalações de Longa Permanência para Idoso, padrões mínimos (RDC 94/2007 – altera anexo 283;

Considerando o disposto na Lei 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, do Ministério da Saúde ou outro ordenamento que vier a substitui-la.

A Casa do Sol traz uma proposta objetivando a realização de um trabalho de igual importância para os idosos conveniados com a Instituição e com os idosos conveniados com a Prefeitura Municipal de Santos.

A moradia assistida monitorada pela equipe de técnicos favorece um convívio em grupo, permitindo viabilizar o bom relacionamento para a convivência institucional e comunitária. Facilita o aumento de sua autoestima, já que se sentem amparados financeiramente e recebendo os recursos como alimentação, acompanhamento de saúde, cuidados para higienização, roupas, calçados, atendimento individual e em grupo entre outros.

Os(as) idosos(as) não interditados é garantido o repasse dos 30% de seu benefício, para continuar com a condição de autonomia que possuíam antes da condição asilar e assim garantimos seus direitos embasados no art. 35 parágrafo 2º do Estatuto do Idoso.

As ações dos profissionais vêm para garantir a proteção social, de forma que atendam às necessidades biopsicossociais da pessoa idosa, promovendo um envelhecimento saudável em condições de dignidade. Todo nosso empenho está pautado na legislação do Estatuto do Idoso e na Constituição da República Federativa do Brasil.

1.6 Usuários:

Pessoas com idade de 60 anos ou mais em condições de vulnerabilidade social e apresentando Grau III de dependência.

1.7 Objetivo:

Assegurar e atender às necessidades básicas e específicas do público idoso nas condições de moradia institucional.

1.8 Objetivos Específicos.

- ✓ Garantir atendimento às necessidades sócias assistenciais das pessoas

3

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosol.santos.org.br

www.casadosol.santos.org.br



Asilo de Inválidos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declarado de:
Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Utilidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1994
Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. MJ 5070/94-19)
Registro no CNAS Proc. N° 003.874/38
CNPJ 58.219.551/0001-20



idosas com acompanhamento e controle adequado de profissionais da área da saúde em uma instituição.

- ✓ Investir na valorização do idoso, na sua autonomia, na individualidade e autoestima.
- ✓ Facilitar a convivência em grupo, permitindo o direito à expressão de seus anseios e necessidades.
- ✓ Integrar o idoso à sociedade através de atividades de lazer e cultura, visando desmistificar a vivência asilar desintegrada da família e da sociedade.
- ✓ Receber alimentação balanceada que respeite as mais variadas disfunções do metabolismo da pessoa idosa.
- ✓ Recuperar habilidades para o bom desempenho das atividades básicas de vida diária (ABVD).
- ✓ Garantir atendimento e monitoramento de cuidado médico e enfermagem em ambiente Institucional.
- ✓ Promover acessibilidade para os cuidados de saúde ambulatorial e de internação da assistência do Sistema Único de Saúde – SUS.
- ✓ Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- ✓ Facilitar a convivência em grupo, permitindo o direito à expressão de seus anseios.
- ✓ Cultivar o respeito e o exercício de sua cidadania, o direito de ir e vir, na participação do dia-a-dia da Instituição e da sociedade, sendo este último de acordo com sua condição de desempenho intelectual, físico e emocional.

1.9 Funcionamento:

Regime de acolhimento e prestação de serviço à pessoa idosa 24h.

1.9 Formas de acesso ao serviço:

Os candidatos à vaga conveniada com a Prefeitura Municipal de Santos por meio da Secretaria de Saúde de Santos vindo de ambiente hospitalar.

Selecionado o perfil dos idosos que entende ser legitimado incapaz de prover sua subsistência e que necessita de cuidados de médicos e multiprofissional.

A Secretaria de Saúde de Santos realiza contato com a Instituição Asilo de Inválidos de Santos - Casa do Sol encaminha relatório da pessoa candidata a vaga. Agendaremos uma visita no hospital que se encontra a idosa para uma entrevista de triagem com o/a futuro (a) morador/moradora e seu familiar.

A Instituição quando necessário solicita laudo médico para avaliação em saúde mental com o propósito dos profissionais da Casa do Sol atender e assistir o futuro morador acompanhando seu estado de saúde e sua adaptação na convivência institucional.

Todos os cuidados, em especial a saúde, são estabelecidos para melhor atender o idoso

4

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br www.casadosolsantos.org.br



Asilo de Inválidos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declarado de:
Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Utilidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1994
Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. MJ 5070/94-19)
Registro no CNAS Proc. N° 003.874/38
CNPJ 58.219.551/0001-20



que ingressa na instituição e dos demais que já se encontram sob os cuidados e manutenção geral de saúde nesta Instituição. Após a admissão a pessoa idosa permanecerá em isolamento por 10 dias e caso necessário será feita a coleta do exame de Covid 19 fornecido pela PMS.

No dia da admissão o responsável apresentará todos os documentos originais de RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento, Cartão Bancário e senha, Cartão SUS, Comprovantes de Vacinação e resultados dos exames pré-admissionais. Se a pessoa idosa apresentar o exame PCR para COVID-19 recente e estiver com resultado negativado, o idoso (a) não necessita ficar em isolamento social por 10 dias, o contrário sabemos que tal procedimento necessário não elimina o prejuízo da adaptação da pessoa idosa no modelo de moradia institucional.

1.10. Configuração do Serviço

São utilizados recursos materiais e equipamentos de acordo com cada atividade proposta.

A infraestrutura física dispõe de grande espaço ao ar livre, salas para atividades de acordo com a atividade proposta.

- Atividade de lazer.
- Festas de aniversariantes do mês e data comemorativas.
- Assembléia de Moradores.
- Cine do Sol.
- Cine Reflexivo.
- Bingo.
- Dinâmica em Grupo.
- Encontro de Gerações.
- Educação Nutricional.
- Atividades Fisioterapêuticas.
- Grupo de Escuta Musical.
- Grupo de Estimulação Cognitiva.
- Grupo de Pintura.
- Grupo de Memória.
- Grupo de Homens.
- Grupo de Mulheres.
- Trabalhos com os Voluntários (corte de cabelo, artesanato, costura e organização de roupas, manicure, evangelização, leitura/auxílio na rotina e passeios / festas) para atender as necessidades dos moradores.
- Atendimento de Equipe Multiprofissional (Médico, Enfermagem, Nutrição, Serviço Social, Psicologia e Fisioterapia)



Asilo de Inválidos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declarado de:
Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Utilidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1994
Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. MJ 5070/94-19)
Registro no CNAS Proc. N° 003.874/38
CNPJ 58.219.551/0001-20



453

Técnicos Responsáveis pelo Plano de Trabalho.

- Nome: Fabiana Vilma Codeiro de Gois

CPF: 1266.905.378-54 RG: 28.865.600-3
Formação: Enfermeira Coren: 132.861
Telefone: 13-3258 5100 email: fabiana@ca...

- Nome: Renata Mariano Marques

CPF: 021.537.337-52 RG: 53.196.921-6
Formação: Psicóloga CRP:06/50123
Telefone: 13-3258 5100 email:renata@casadosolsantos.org.br

- Nome: Debora de Oliveira Nobre

CPF: 159.173.678-17
Formação: Assist Social
Telefone: 13-3258 5100
RG: 22.543.341-2
CRESS:30.574
email:deboranobre@casadosolsantos.org.br

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os profissionais desempenham seu papel para atingir as necessidades das pessoas idosas e a condução para um ambiente saudável com conflitos mínimos e favorecendo a reflexão dos idosos para o meio em que estão inseridos numa dinâmica que sempre prisma o respeito e dignidade de todos que moram na Instituição.

Os idosos possuem os espaços coletivos direcionados para expor suas ideias e reflexões sobre a diversidade que é o conteúdo de natureza humana e sua interface socioambiental em que vivem; as normas operacionais da administração que atua diretamente para as demandas do público assistido, de modo a estabelecer as rotinas, horários e acomodações.

Esses espaços são elaborados e executados pelas técnicas de Serviço Social e Psicologia que administram os grupos de Assembleia dos Moradores, Dinâmica de Grupo, Grupo de Mulheres, Sessão de Cinema, Encontro de Gerações e outros seguidos de estímulos à reflexão.

Ainda se dedicam para os momentos de atendimentos individuais, com a sensibilidade de acolher de modo espontâneo e ainda por necessidade de intervenção, mediante a solicitação das técnicas após análise e verificação das necessidades do idoso e/ou do grupo o qual faz parte.

Os moradores são avaliados semanalmente diante de análise técnica dos profissionais que somam uma equipe multidisciplinar (Nutricionista, Enfermeira, Assistente Social,

454



Asilo de Inválidos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declarado de:
Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Utilidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1994
Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. MJ 5070/94-19)
Registro no CNAS Proc. N° 003.874/38
CNPJ 58.219.551/0001-20



Fisioterapeuta, Psicóloga e Médica Geriatra).

As questões de enfrentamento para viabilizar as necessidades básicas e específicas de modo individual para a pessoa idosa são trazidas por cada membro que compõem esta equipe.

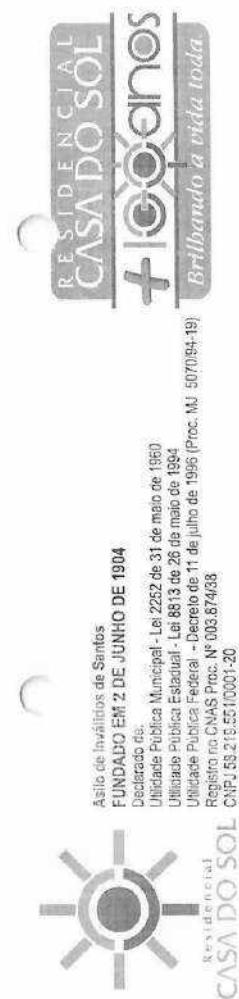
Todo mês será enviado relatório mensal para Secretaria de Municipal de Saúde, a qual fica ciente da evolução (avanços e retrocessos) dos idosos assistidos nesta Instituição e ainda da relação deles com a rede de SUS.

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br www.casadosolsantos.org.br



USS

JK



Asilo de Invalídos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Dado Decreto P.R.
Unidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Unidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1984
Unidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. MU 5071/94-19)
Registro no CNAS - Proc. N° 003.874-38
CNPJ 89.216.551/0001-20

OBJETIVOS E RESULTADOS

Objetivos Gerais:

Aos Moradores - atendimento em grupo: Atividades Externas, Dinâmica de Grupo, Grupo de Memória, Assembléia de Moradores, Cine do Sol, Festas de aniversariantes, Bingo, Intervenção Assistida com Animal, Encontro de Gerações, Grupos de Estimulação Cognitiva, Grupo de Pintura, Grupo de Mulheres, Grupo de Homens, Grupo de Escuta Musical.

Aos moradores - atendimento psicosocial individualizado: Atendimento focado nas mais diversas necessidades da pessoa idosa, procurando fortalecer sua autonomia, equilíbrio emocional e autoestima para melhor enfrentamento das adversidades da vida e do cotidiano institucional. Entrevista de triagem para avaliar o perfil, disposição e interesse da pessoa idosa residir em uma ILPI. Acompanhamento da evolução cognitiva e comportamental da pessoa idosa nessa ILPI e na Rede Socioterritorial.

Atendimento as Famílias: Coleta do contexto do idoso nesse arranjo, devolutivas em período de adaptação da pessoa idosa na ILPI e participação e acompanhamento do quadro geral do seu parente morador dessa ILPI. Fortalecer o relacionamento familiar.

A - Ações a serem realizadas:

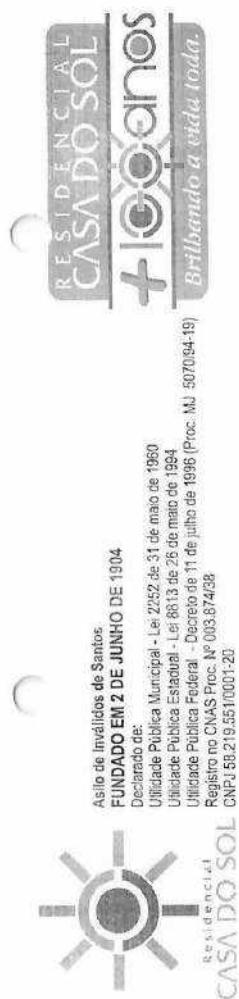
- **Assembleia dos Moradores:** Orientar, participar e atualizar os moradores sobre as propostas e/ou alterações da rotina Institucional. Elaboração de convocação personalizadas e entregue para cada participante no dia da atividade como proposta de lembrete e estímulo para adesão à atividade.
- **Grupo de Escuta Musical:** A atividade em grupo é realizada 1 vez por semana com duração de 30 minutos cada grupo, com audição musical de estilos diversos . Uso de uma caixa de som com volume mais acentuado para despertar as emoções. No momento realiza-se o

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br

8

456

9

número de 05 grupos semanais e o atendimento também é estendido nas enfermarias para os idosos em condição de acamados. O grupo é realizado pela Psicóloga que acompanha as reações e manifestações emocionais das pessoas idosas.

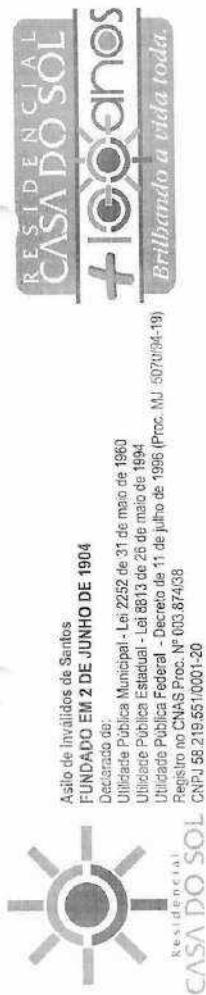
➤ **Grupo de Estimulação Cognitiva:** Grupo desenvolvido pela Psicóloga da ILPI com frequência de uma vez por semana, com o objetivo de desenvolver atividades com foco individualizado que trabalhem a motricidade e a cognição dos idosos com transtorno cognitivo moderado e avançado.

➤ **Grupo de Pintura:** atividade em grupo com média de duração de 1 h e 30 m com desenhos com temáticas diversificadas para colorir com lápis de cor. Utilização de recurso musical instrumental para criação de um ambiente acolhedor para a proposta desenvolvida. Elaboração de convites personalizados e entrega para cada participante no dia da atividade como proposta de lembrete e estímulo para adesão à atividade.

➤ **Grupo de Memória:** Atividade é realizada pela Psicóloga da ILPI com frequência de 02 vezes por semana com duração de uma hora e meia, para atendimento de idosos com condição cognitiva preservada ou com Comprometimento Cognitivo Leve. A atividade tem o objetivo de promover o estímulo global da cognição, levando em conta as potencialidades e limites do idoso. Para o desenvolvimento da atividade utilizamos recurso áudio visual, jogos educativos, exercícios cognitivos, técnicas de memorização, orientação temporal e espacial, atenção, concentração, percepção, memória e criatividade.

➤ **Dinâmica de Grupo:** A atividade é realizada uma vez ao mês pela Psicóloga e/ou Assistente Social. Os técnicos utilizam temas ligados ao cotidiano por meio de instrumentos de jogos dirigidos, textos, músicas, exercícios de relaxamento, respiratórios e estimulação cognitiva. Elaboração de convites personalizados e entregue para cada participante no dia da atividade como proposta de lembrete e estímulo para adesão à atividade.

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
www.casadosol.santos.org.br
e-mail: casadosol@casadosol.santos.org.br



Passo Externo: O grupo é formado em média por dez idosos independentes em condições de mobilidade física. Durante o passeio serve-se de lanche elaborado pelo serviço de nutrição da Instituição. Os passeios tem como destino: cinema, teatro, exposições, praia, shopping, atividades culturais da cidade, parque de diversão, museus, contato com outros grupos (índigena, crianças institucionalizadas), entre outros lugares do município de Santos, São Vicente, Guarujá, Praia Grande e a grande São Paulo. Elaboração de convites personalizados e entrega para cada participante no dia da atividade como proposta de lembrete e estímulo para adesão à atividade.

Grupo de Mulheres: Essa atividade partiu da iniciativa do grupo de estagiárias de Psicologia com o intuito de criar um espaço terapêutico às moradoras para troca de experiências de vida. O grupo é realizado 1vez a cada dois meses com a proposta de atividades que possam proporcionar a reflexão do papel da mulher na sociedade, fortalecimento de vínculo das integrantes e trabalhar aspectos de autoestima. São utilizados recursos de vídeos, fotografias, músicas, poesias e técnicas de dinâmica de grupo. De forma gradativa as moradoras foram se adaptando a esta proposta, e tendo bastante participação e satisfação com a troca de vivências do passado e no auxílio dos conflitos e problemas do presente.

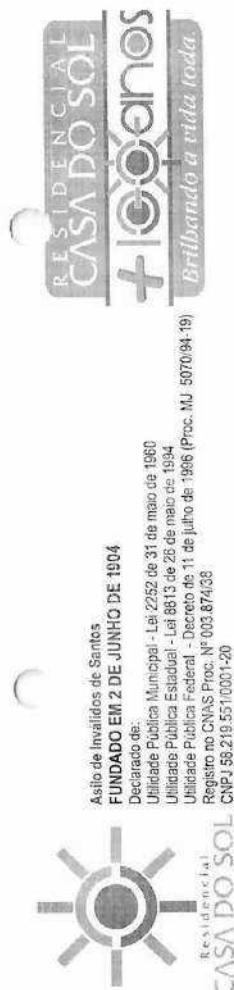
Cine do Sol: Proporcionar a acessibilidade ao lazer e cultura por meio de exibição de filmes de diversos gêneros. Promover o estímulo à memória, interpretação, reflexão e concentração. Elaboração de convites personalizados e entregue para cada participante no dia da atividade como proposta de lembrete e estímulo para adesão à atividade. Elaboração de convites personalizados e entregue para cada participante no dia da atividade como proposta de lembrete e estímulo para adesão à atividade.

Bingo: Consiste na atividade de preferência pelo grupo de moradores, é supervisionada pelas profissionais de Serviço Social e Psicologia, contando com o apoio de funcionários da Área Técnica. É realizado uma vez por mês no refeitório da Instituição apenas para os idosos residentes na Casa do Sol. Os moradores são convidados a participar do evento por meio de convites individuais, estímulo da equipe técnica e divulgação do evento nos pontos de maior circulação de idosos.

Grupo de Homens: Devido à demanda já existente do Grupo de Mulheres, os próprios moradores solicitaram espaço para atendimento ao público masculino. A demanda de participação de homens em grupos sociais e culturais costuma ter uma baixa aderência quando

10

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cântora Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
www.casadosol.santos.org.br
e-mail: casadosol@casadosol.santos.org.br



comparada à participação das mulheres, tendo em vista isso, espera-se que pela aproximação de gênero, consigamos também aumentar a participação dos homens nos demais grupos dentro da instituição. Neste espaço são utilizados recursos de notícia de jornal, filmes para lazer (ação, aventura e faroeste), músicas, textos, fotografias e técnicas de dinâmica de grupo para abordar assuntos pertinentes ao universo masculino. Esse grupo é realizado pela psicóloga da ILPI com frequência de 01 vez a cada dois meses.

➤ **Visita à Horta:** Oferecer duas vezes por mês uma acessibilidade para grupo de idosos num momento de descontração e ação para o cuidado e manutenção de hortaliças. Elaboração de convites personalizados e entrega para cada participante no dia da atividade como proposta de lembrete e estímulo para adesão à atividade.

➤ **Educação Nutricional:** Toda semana os idosos(as) são convidados para participar de um grupo onde são informados/orientados sobre a importância nutricional dos alimentos e sua correlação com a sua condição de saúde. Motivar as lembranças num ambiente integrativo e descontraído com utilização de atividades lúdicas. Elaboração de convites personalizados e entrega para cada participante no dia da atividade como proposta de lembrete e estímulo para adesão à atividade.

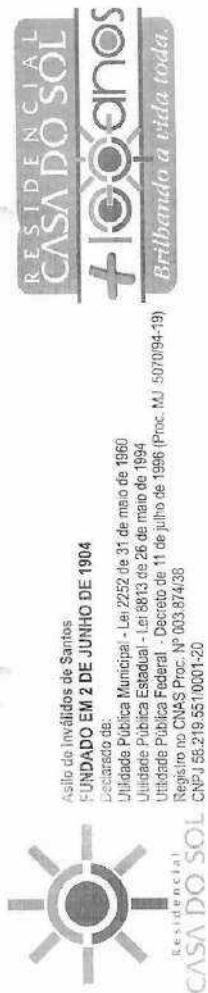
➤ **Atendimento Familiar:** Atendimento multidisciplinar para orientação sobre a dinâmica, devolutiva do quadro clínico e as demais necessidades apresentadas pela pessoa idosa. Com objetivo de manutenção dos laços familiares, reforçar a necessidade da família em acompanhar de forma integral o idoso e estímulo para fazer visitas periódicas, se houver necessidade. Esse atendimento é realizado no período de adaptação do idoso na ILPI e em momentos que a equipe perceba a necessidade de atualizar e esclarecer a condição de saúde da pessoa idosa e também quando a família apresenta dúvidas e necessidade em conversar com a equipe.

➤ **Fisioterapia:** Aplicar os recursos da fisioterapia de acordo com a patologia e as limitações de cada pessoa idosa. Fisioterapia motora ativa: realizada individualmente ou com atividades lúdicas em grupo, com o uso de bolas elásticos, bastão, bicicleta ergométrica entre outros. Fisioterapia motora passiva: alongamentos passivos, mobilização passiva e exercícios passivos. Fisioterapia respiratória: podendo ser ativa através da cinesioterapia respiratória com o uso ou não de incentivadores: respiratória ou passiva através de manobras respiratórias.

11

uss

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosol.santos.org.br



Eletroterapia: Uso de aparelhos fisioterapêuticos como ultrassom, TENS/FES,infra vermelho.São realizadas algumas atividades na área externa do residencial,como :caminhadas ,exercícios ,alongamentos ativos.

B – Resultados Esperados: (correlacionar às ações apontadas acima com os resultados esperados para cada uma delas).

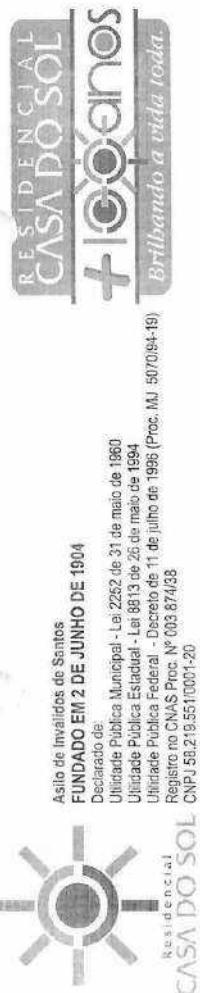
- **Assembléia dos Moradores:** Proporcionar espaço de discussões de ideias, anseios, sugestões, queixas, elogios e reivindicações em benefício da coletividade.
- **Grupo de Escuta Musical:** Proporcionar através da sensorialidade a evocação de memórias, afetos, momento de lazer e de bem estar físico e mental por meio da música.
- **Grupo de Estimulação Cognitiva:** Proporcionar o estímulo à motricidade e a cognição dos idosos com transtorno cognitivo, moderado e avançado.
- **Grupo de Memória:** Promover o estímulo global da cognição, levando em conta as potencialidades e limites do idoso.
- **Dinâmica de Grupo:** Promover momentos de reflexão, aumento da autoestima, integração do grupo e diminuição dos conflitos, tensões, trabalhar a comunicação, relacionamentos e criar um espaço para que as pessoas expressem suas necessidades reais.
- **Passeio Externo:** Promover o desempenho do papel social dos idosos enquanto transeuntes nos lugares públicos e ainda visa à integração social do grupo de moradores da IPI. Promover o contato com outras pessoas e por meio da acessibilidade para o lazer e cultura, sendo

12

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadossalosantos.org.br

JK

LS



assim o bem-estar emocional e manutenção da Saúde Mental ganham sua manutenção.

- **Grupo de Pintura:** Proporcionar espaço terapêutico para estimular a criatividade, coordenação motora, expressão simbólica de sentimentos e cognição.
- **Grupo de Mulheres:** Proporcionar espaço terapêutico para troca de vivências do passado e no auxílio dos conflitos e problemas do presente, melhoria da autoestima e trabalho sobre crenças do universo feminino.
- **Cine do Sol:** Estimular o raciocínio, interpretação do contexto da história assistida e memória. Motivar as sugestões de outros filmes.
- **Bingo:** Proporcionar acessibilidade de entretenimento, sociabilidade e lazer. Promover estímulo cognitivo em uma atividade lúdica e prazerosa para o público em questão.
- **Grupo de Homens:** proporcionar espaço terapêutico para discussão, reflexão de questões do universo masculino e divisão de experiências com melhoria da sociabilidade e aumento da participação nas demais atividades institucionais.
- **Visita à Horta:** Promover contato e interesse para o cultivo de vegetais que fazem parte de uma alimentação saudável.
- **Oficina Nutricional:** Promover momento lúdico e experimental para o reconhecimento dos alimentos, sua classificação e importância para uma dieta saudável.
- **Atendimento Familiar:** Visitas periódicas na ILPI sem que o profissional tenha que lembrar de vir visitar o seu familiar idoso institucionalizado. Interesse para acompanhar e participar de situação de internação hospitalar ou atendimento ambulatorial, quando for necessário.

460

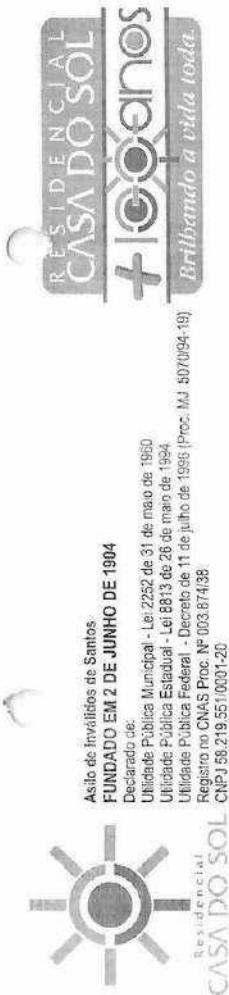
Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintura Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br

13

[Assinatura]

461

1



Fisioterapia: Melhorar força muscular, evitar deformidades, diminuir risco de quedas, promover independência funcional, prevenir complicações respiratórias, melhorar quadro álgico, ajudar na interação social. O Trabalho da fisioterapia é de extrema importância, melhorando a saúde física e mental dos idosos.

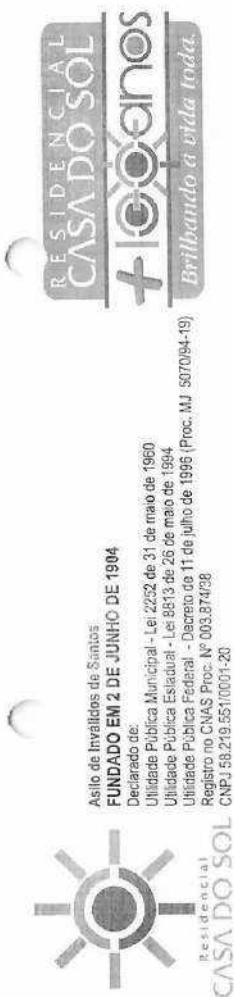
C – Indicadores de Resultados:

- Observar o comportamento, habilidades, desejos e anseios dos idosos(as) diante de suas necessidades individuais e no coletivo.
- Presença, frequência e participação nas atividades propostas pela ILPI.
- Verificar a frequência de iniciativa da família para interesse e acompanhamento da vida do seu familiar aqui institucionalizado e sua participação quando espontânea e/ou quando solicitada pela equipe técnica da ILPI.
- A reunião multidisciplinar semanal como estímulo para melhoria nos processos técnico-administrativos, visando a qualidade dos atendimentos para a pessoa idosa institucionalizada, ou seja, a troca de informações sobre o público assistido melhora o desempenho das atividades, as relações individuais e coletivas. Promove discussão das intervenções técnicas e a interação das diferentes áreas profissionais.

Frequência de visita dos familiares na ILPI, contato telefônico de iniciativa do familiar e acompanhamento do idoso em outros serviços da rede, quando for solicitado pela ILPI.

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br

14



Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	Uma vez ao mês											
Assembleia dos Moradores: Orientar, participar e atualizar os moradores sobre as propostas e/ou alterações da rotina institucional.												
Grupo de Escuta Musical: Proporcionar momento de lazer e de bem estar físico e mental por meio da música com diversos estilos com tempo de 30 minutos.	24 grupos por mês											
Grupo de Estimulação Cognitiva: Proporcionar estimulo à motricidade e a cognição dos idosos com transtorno cognitivo, moderado e avançado.	Quatro vezes ao mês											
Grupo de Pintura: desenhos com temáticas diversificadas para colorir com lápis de cor. Utilização de recurso musical instrumental para criação de um ambiente acolhedor para a proposta desenvolvida.	Duas vezes ao mês											

15

462

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintura Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
www.casadosol.santos.org.br
e-mail: casadosol@casadosol.santos.org.br

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintura Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
www.casadosol.santos.org.br
e-mail: casadosol@casadosol.santos.org.br

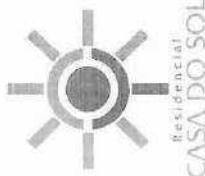
463

16





Asilo de Idosos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declarado de:
Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Utilidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1984
Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. MJ 507094-19)
Registro no CNAS/Proc. N° 003.874/38
CNPJ 58.219.551/0001-20



Grupo de Memória: Trabalhar a cognição em idosos com condição preservada ou com déficit leve.	Oito vezes ao mês							
Dinâmica de Grupo: Promover momentos de aumento da integração do grupo e diminuição dos conflitos, tensões, trabalhar a comunicação, relacionamentos e criar um espaço para que as pessoas expressem suas necessidades reais.	Uma vez ao mês							
Passeio Externo: Promover o desempenho do papel social dos idosos enquanto transeuntes nos lugares públicos e ainda visa à integração social do grupo de moradores da ILPI. Promover o contato com outras pessoas e por meio da acessibilidade para o lazer e cultura, sendo assim o bem-estar emocional e manutenção da Saúde Mental ganham sua manutenção.	Uma vez ao mês							

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br
www.casadosolsantos.org.br

664

17




Asilo de Invalídos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declarado de: Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Utilidade Pública Estadual - Lei 8813 de 25 de maio de 1994
Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. MJ 507094-19)
Registro no CNAS Proc. N° 003.874/36
CNPJ 55.219.551/0001-20

Grupo de Mulheres: Proporcionar espaço terapêutico para troca de vivências do passado e no auxílio dos conflitos e problemas do presente, melhoria da autoestima e trabalho sobre crenças do universo fêmeino.	Uma vez a cada dois meses							
Cine do Sol: Proporcionar a acessibilidade ao lazer e cultura por meio da exibição de filmes de diversos gêneros. Promover o estímulo à memória, interpretação, reflexão e concentração.	Quatro vezes ao mês							
Bingo: Proporcionar a acessibilidade de entretenimento, sociabilidade e lazer. Promover estímulo cognitivo em uma atividade lúdica e prazerosa para o público em questão.	Uma vez ao mês							
Grupo de Homens: Neste espaço são utilizados recursos de notícia de jornal, filmes para lazer (ação, aventura e faroeste), músicas, textos,	Uma vez a cada dois							

Av. Santos, s/nº - Morro da Nova Cintura Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br



Gabinete do Prefeito

465

19



Centro de Invalídos de Santos
UNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Município de Santos - SP - Brasil



CASA DO SOL
Residencial

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br
www.casadosolsantos.org.br

Y66

AS

19



Asilo de Inválidos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declarado de
Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Unidade Pública Estadual - Lei 6873 de 26 de maio de 1994
Unidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. Mj 507094-19)
Registro no CNAS/Proc. N° 003.874438
CNPJ 58.219.551/0001-20

Datas	comemorativas:											
	vez	ao	vez	ao	vez	ao	vez	ao	vez	ao	vez	ao
	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês
Proporcionar encontro dos idosos para um momento de descontração, alegria e confraternização.	vezes	vezes	vezes	vezes	vezes	vezes	vezes	vezes	vezes	vezes	vezes	vezes
Valorização das pessoas aniversariantes.	ao mês	(Carnaval)	(Dia da Mulher)	(Páscoa)	(Dia das Mães)	(Festa Junina)	(Dia do País)	(Dia do Iaçá)	(Dia do Natal)			
Fisioterapia: os atendimentos visam à melhora da força muscular, evita deformidades, diminui risco de quedas, independência funcional, promove prevenção, complicações respiratórias, melhora quadro álgico e ajudar na interação social.	16 vezes	16 vezes	16 vezes	16 vezes	16 vezes	16 vezes	16 vezes	16 vezes	16 vezes	16 vezes	16 vezes	16 vezes
	no mês	no mês	no mês	no mês	no mês	no mês	no mês	no mês	no mês	no mês	no mês	no mês

Av. Sunista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosol.santos.org.br

402

Assinatura

20



Asilo de Invalídos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declaração de:
União da Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Unidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1984
Unidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. M. 507094-19)
Registro no CNAS/Proc. N° 003.674/38
CNPJ 58.219.557/0001-20

RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Composição da equipe para execução do projeto/serviço /programa: Recursos Humanos, conforme: NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS N°17 de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS N°9 de 15 de abril de 2014.

Nome	Vínculo	Cargo/Função	Formação	Carga horária semanal	Horário de Trabalho
Adriely Assis da Silva	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio Completo	36	07h00 às 19h00
Aline da Silva Santos	CLT	AUXILIAR DE LIMPEZA	Médio Completo	44	08h00 às 16h20
Ana Lucia de Jesus Reis	CLT	ENFERMEIRA	Superior	36	19h00 às 00h45
Ana Paula Cezario Porto Santos	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio Completo	36	07h00 às 19h00
Ana Paula dos Santos	CLT	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Médio Completo	36	07h00 às 19h00
Ana Paula Jesus de Souza Pestana Farias	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio Completo	36	07h00 às 19h00
Andréia Abrilhão do Nascimento	CLT	PORTEIRO	Médio Completo	36	13h00 às 19h15
Andreia Santos de Oliveira	CLT	COZINHEIRA	Médio Completo	44	07h00 às 15h20
Anna Julia Menezes Matos Rodrigues	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio Incompleto	36	07h00 às 19h00
Annetty Justyne de Souza Aquino	CLT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Superior Incompleto	44	08h00 às 17h45
Antonio Eduardo Pinto dos Santos	CLT	ANALISTA DE INFORMÁTICA	Superior	44	08h00 às 17h45
Ariadne Magno da Silva Santos	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio Completo	36	07h00 às 19h00
Ariete Sandra da Silva	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio Completo	36	07h00 às 19h00
Beatriz Carvalho Lima	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio Completo	36	07h00 às 19h00
Bianca Duzo Fernandes Damas	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio Completo	36	07h00 às 19h00
Bruna Santana	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Carita de Cassia Geraldo dos Santos	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio Incompleto	36	13h00 às 19h15
Carlos Ismael da Silva Santos	CLT	PORTEIRO	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Carolina Carvalho Pereira	CLT	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Médio Completo	44	08h00 às 16h20
Cecilia Sthefani Carvalho Gomes	CLT	COZINHEIRA	Médio Completo	36	07h00 às 19h00
Celia Maria dos Santos	CLT	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00

Av. Santos, s/nº - Morro da Nova Cinta Santos/SP CEP 11080-000 Tel / Fax (13) 3258-5100
www.casadosolasantos.org.br
e-mail: casadosol@casadosolasantos.org.br

468

21




Asilo de Invididos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
 Declarado de
 Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1950
 Utilidade Pública Estadual - Lei 8873 de 26 de maio de 1994
 Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. M.J. 507094-19)
 Registro no CNAS Proc. N° 003.874/38
 CNPJ 58.219.551/0001-20

Conceição Alves de Sousa Silva	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Cristiane Aparecida L. F. Pimenta	CLT	COORD. OPERACIONAL	Superior	40	08h00 às 17h00
Daiane Germano Santos	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Daniela Moreira Matos	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	19h00 às 07h00
Debora de Oliveira Nobre	CLT	ASSISTENTE SOCIAL	Superior	30	10h00 às 17h00
Desiree Carvalho Ribas	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Ecléia Ferreira Campos	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	19h00 às 07h00
Edilene Gonçaga dos Santos	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	19h00 às 07h00
Edineusa Maria Borges Silva	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	19h00 às 07h00
Elisangela Serafim do Nascimento	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Elisene Soárez dos Reis	CLT	ENFERMEIRA	Superior	36	01h00 às 05h00
Erica Severo Julio	CLT	TECNICA DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Evelin Quaresma da Silva	CLT	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	Superior	40	08h00 às 17h00
Fabiana Farias Duarte	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio Completo	36	07h00 às 19h00
Fabiana Renata S. Campos Santos	CLT	ENCARREGADA ADMINISTRATIVA	Superior	44	08h00 às 17h45
Fabiana Vilma Cordeiro de Góis	CLT	ENFERMEIRA ADMINISTRATIVA	Superior	40	08h00 às 17h00
Felipe Sanches Abe Jordão de Farias	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Fernando Henrique Moreira de Abreu	CLT	SUPERVISOR DE SEÇÃO DE SERV. GERAIS	Médio completo	44	08h00 às 17h00
Flavia Regina Gomes Rico	CLT	COORDENADORA TÉCNICA	Superior	40	08h00 às 17h00
Iraíde Mara Lima de Castro	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Isabela de Almeida Naves	CLT	ENFERMEIRA	Superior	36	12h45 às 19h00
Izis Aparecida Pereira	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Janice Cristina Azevedo	CLT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Superior	44	08h00 às 17h45
Jefferson dos Santos Fontes	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Jean Cleudson Julio Coelho	CLT	AUXILIAR DE LIMPEZA	Médio Completo	44	08h00 às 16h20
João Victor da Silva Santos	CLT	PORTERIO	Médio Completo	36	13h00 às 19h15
Joelma Bonifim dos Santos	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	19h00 às 07h00
Jonathas Ferreira de Oliveira	CLT	COZINHEIRO AUXILIAR	Médio completo	44	06h00 às 14h20

Av. Santos, s/nº - Morro da Nova Cintura Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
 e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br
 www.casadosolsantos.org.br

469

22

12



Asilo de Invalídos de Santos

FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904

Declarado de:

Unidade Pública Municipal - Lei 22252 de 31 de maio de 1960

Unidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1984

Unidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1995 (Proc. MJ 507094-19)

Registro no CNAS Proc. N° 003.874/38

CNPJ 58.219.551/0001-20

José Eduardo Gomes	CLT	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Médio completo	44	08h00 às 16h20	
José Francisco da Silva	CLT	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Médio completo	44	08h00 às 16h20	
Joséleiton dos Santos Fraga	CLT	COPRIRO	Médio completo	44	10h00 às 18h20	
Joséleiton dos Santos Fraga	CLT	AUXILIAR DE LIMPEZA	Fundamental incompleto	44	07h00 às 15h20	
Joséle Leandro Cavalcanti Lopes	CLT	AUXILIAR DE LIMPEZA	Fundamental incompleto	44	10h00 às 18h20	
Kelly Aparecida dos Santos Norato	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	19h00 às 07h00	
Lesley Hernandes Alfarro da Silva	CLT	ENFERMEIRA	Superior	36	12h45 às 19h00	
Leticia dos Santos e Santos	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00	
Lúcia Rosa de Oliveira	CLT	AUD. DE COZINHA	Fundamental completo	44	10h00 às 18h20	
Luciana da Silva	CLT	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00	
Luiz Felipe Fernandes dos Anjos	CLT	PORTERIO	Médio completo	44	19h00 às 07h00	
Luiz Fernando Soares Leocicio	CLT	AUXILIANTE DE COZINHA	Médio Completo	44	10h00 às 18h20	
Magda Teresa G. Sousa Alves	CLT	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	Técnico Nutrição	44	08h00 às 17h45	
Manuel Messias B. da Silvaro	CLT	PORTERIO	Médio completo	44	19h00 às 07h00	
Márcia Van Der Haagen Paradelia	CLT	MÉDICO	Superior	14	09h00 às 14h00	
Marco Antonio Borges Rodrigues	CLT	ESCRITURÁRIO III	Médio completo	44	08h00 às 17h45	
Maria da Conceição Nelli	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	19h00 às 07h00	
Maria de Fátima Souza Santos	CLT	AUX. ADMINISTRATIVO	Superior Completo	44	08h00 às 17h45	
Maria do Carmo Leite	CLT	AJUD. DE COZINHA	Fundamental completo	44	08h00 às 16h20	
Maria Ivone Nunes de Santana Orosa	CLT	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00	
Maria Valdene do Nascimento Rodrigues	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	19h00 às 07h00	
Marliucia Pestana Serrão	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	07h00 às 19h00	
Maurina Santana Juvino	CLT	COPRIERA	Fundamental completo	44	06h00 às 14h20	
Mayara da Silva Pereira	CLT	ENFERMEIRA	Superior	36	06h00 às 12h15	
Matheus Vasconcelos Calado	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio Completo	36	07h00 às 19h00	
Nadia Villar Brandi	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	44	10h00 às 18h20	
Naiara Alves Barbosa dos Santos	CLT	COPRIERA	Médio completo	36	19h00 às 07h00	
Natalína Quaresma da Cruz	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36		

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
 e-mail: casadosol@casadosol.santos.org.br
www.casadosol.santos.org.br

470

23

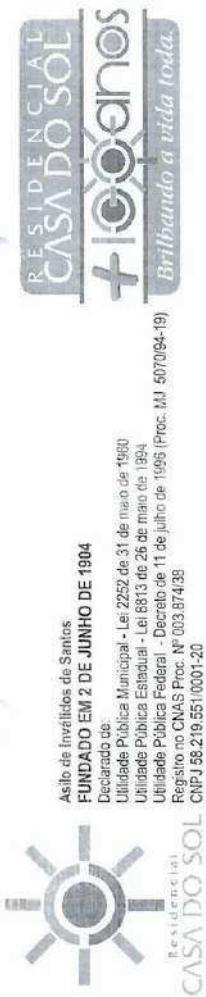
HC



Asilo de Invalídos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declarado de
Unidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Unidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1994
Unidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. Mj 507094-19)
Registro no CNAS/Proc. N° 003.874/38
CNPJ 50.219.551/0001-20

CLT	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00
CLT	AUD. DE COZINHA	Fundamental completo	44	10h00 às 18h20
CLT	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Médio completo	44	09h00 às 17h20
CLT	GOVERNANTA DE RESIDÊNCIA	Médio completo	44	08h00 às 17h45
CLT	COPEIRO	Médio Completo	44	07h00 às 15h20
CLT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Superior	44	08h00 às 17h45
CLT	AUD. COZINHA	Fundamental completo	44	06h00 às 14h20
CLT	AUXILIAR DE LIMPEZA	Médio Completo	44	08h00 às 16h20
CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	07h00 às 19h00
CLT	PSICOLOGA	Superior	44	08h00 às 17h45
CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	19h00 às 07h00
CLT	PORTEIRO	Médio completo	44	06h45 às 13h00
CLT	AUXILIAR DE LIMPEZA	Fundamental Incompleto	44	08h00 às 16h20
CLT	AUXILIAR DE LIMPEZA	Fundamental Incompleto	44	07h00 às 15h20
CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Superior	36	07h00 às 19h00
CLT	NUTRICIONISTA	Superior	30	07h00 às 13h15
CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00
CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00
CLT	CUIDADOR DE IDOSOS III	Médio completo	36	19h00 às 07h00
CLT	PORTEIRO	Médio completo	36	13h00 às 19h15
CLT	AUXILIAR DE LIMPEZA	Fundamental Incompleto	44	07h00 às 15h20
CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	07h00 às 19h00
CLT	COZINHEIRA	Fundamental Completo	44	07h00 às 15h20
CLT	AUX. ADMINISTRATIVO	Superior	44	08h00 às 17h45
CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00
CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio Completo	36	07h00 às 19h00
CLT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Superior	44	08h00 às 17h45

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosolosantos.org.br



Thalita Veloso de Jesus	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Thayna Marcella Menezes Marques de Lima	CLT	ESCRITURÁRIO IV	Médio completo	44	08h00 às 17h45
Valeria Cristina Gomes da Silva	CLT	CUIDADOR DE IDOSOS	Médio completo	36	19h00 às 07h00
Vanusa Gomes Rocha dos Santos	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	19h00 às 07h00
Vera Lúcia Silva	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Vinícius Batista dos Santos Alves	CLT	AUX. DE ENFERMAGEM	Médio completo	36	07h00 às 19h00
Voziatham Antonio Mota	CLT	COZINHEIRO AUXILIAR	Médio completo	44	10h00 às 18h20

2. O projeto/serviço/programa conta com trabalho voluntário? (Lei nº 9.608 de 18/02/1998 e Lei nº 13.297 de 16/06/2016)

Não

Sim (sem Termo de Adesão)

Sim (com Termo de Adesão)

Identificar nominalmente os voluntários, bem como as atividades propostas e executadas:

Nome	Atividades
Alecsandra Oliveira Andrade	Estética/Podologia
Deyse Daimaso Vicaria	Intervenção Assistida com Animal (IAA)
Emerson Santos Marques	Aula/violão
Júlio Henrique Florêncio Melo	Recreativas/bingo
Laureci Figueira	Costura/rouparia/festividades/passeios
Miriam da Silva	Estética/ Cabeleireiro
Matilde Barbosa da Silva	Costura/rouparia
Reinilda Reis Alves	Área religiosa/grupo Evangélico
Vyldmar de Souza Guimarães	Estética/cabeleireiro

24

420
AJ

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintia Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosol.santos.org.br



Asilo de Inválidos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declarado de:
Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 31 de maio de 1960
Utilidade Pública Estadual - Lei 8813 de 26 de maio de 1994
Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. MJ 5070/94-19)
Registro no CNAS Proc. N° 003.874/38
CNPJ 58.219.551/0001-20



RESPONSÁVEL (s) TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO

Nome: Fabiana Vilma Cordeiro de Gois
Função: Coordenadora do Setor Técnico

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Origem do Recurso	Valor
MUNICIPAL – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.260.000,00
PRÓPRIOS	R\$ 6.591.756,00
Total	R\$ 7.851.756,00

Planilhas em anexo:

Na qualidade de representante legal do Proponente, APROVO o presente Plano de Trabalho.

Assinatura do Representante Legal

Santos, 22 de julho de 2025.

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br www.casadosolsantos.org.br

172

✓



Adua de Igrejóis de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Decretado de
Utilidade Pública Municipal - Lei 2252 de 23 de maio de 1904
Utilidade Pública Estadual - Lei 813 de 23 de maio de 1954
Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1961 (Proc. M. 5070594-10)
Regulamento CRAS Párc. N. 003 (74/08)
MPEP/EP/PIA/AS/AN/AM/AM/AM

PLANILHA 1 - RECURSOS HUMANOS DO PLANO DE TRABALHO - VALORES

Qte	Formação	Função	Valor mensal para 20 leitos	
			FSMS	Custo Por Leito
1	Superior	Assist. Social	1.623,24	81,16
15	Médio	Aux. Enfermagem	12.029,97	605,50
1	Superior	Coord. Técnica	1.798,75	89,94
4	Fundamental	Cooperador	1.934,96	96,75
23	Médio	Cuidador	12.531,89	626,59
6	Superior	Enfermeira	8.468,52	423,43
1	Superior	Medico	2.708,96	135,50
1	Superior	Psicóloga	1.438,93	71,50
6	Técnico	Técnica de Enfermagem	7.305,33	365,27
SUBTOTAL (SALÁRIO E ENCARGOS)			RS 49.831,55	RS 2.491,58
OUTROS ENCARGOS MÊS (Vale Transporte, alimentação, outros)			2.471,38	123,57
SUBTOTAL MÊS			RS 52.302,93	RS 2.615,15
VALOR SALÁRIO + ENCARGOS / ANO			627.635,16	31.381,76
FÉRIAS / 13º SALÁRIO / HOMOLOGAÇÕES - RESERVA ANUAL			49.831,55	2.491,58
TOTAL ANO (PLANILHA 01)			RS 677.466,89	RS 33.873,34

Santos, 22 de julho de 2025


Antônio Carlos Góimaraes
Presidente

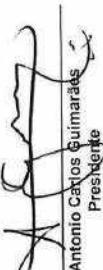
Av. Santos, s/nº - Morro da Nova Cidade Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
e-mail: casadodosol@casadodosol.com.br
www.casadodosol.com.br



Asilo de Invalídos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1960
Declarado de:
Utilidade Pública Municipal - Lei 2252, de 31 de maio de 1960
Utilidade Pública Estadual - Lei 8873 de 26 de maio de 1994
Utilidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Proc. M. 507094-19)
Registro no CHAS, Proc. N.º 003-87/4/38
CNAE: 21995 (m/n1.20)

PLANILHA 02 - MATERIAL DE CONSUMO / SERVIÇO DE TERCEIROS DO PLANO DE TRABALHO - VALORES		
Item	FSMS	Valor mês para 20 leitos Custo Por Leito
Gêneros Alimentícios	11.155,32	557,77
Material Escritório	102,48	5,12
Material de Limpeza	2.527,29	126,36
Medicamentos	5.560,74	278,04
Fralda e Absorventes	7.253,67	362,68
Luvas, Botas e EPI Diversos	1.616,85	80,84
Material de Higiene	142,80	7,14
Material Descartável	780,19	39,01
Utensílios Ambulatoriais	1.200,00	60,00
Material de Limpeza - Roupas	315,14	15,76
Consumo de água	646,39	32,32
Consumo Energia Elétrica	2.095,70	102,75
Telefones	122,09	6,10
Consumo Gás	1.951,21	97,56
TOTAL MENSAL	35.429,87	1.771,49
TOTAL ANUAL	426.158,33	21.257,92

Santos, 22 de julho de 2025


Antonio Carlos Guimaraes
Presidente

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintura Santos / SP CEP 11080-000 Tel / Fax (13) 3255-5100
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br
www.casadosolsantos.org.br

475



Asilo de Invalídos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1825
Declaração de:
Unidade Pública Municipal - Lei 225/1999
Unidade Pública Estadual - Lei 8813/1999
Unidade Pública Federal - Decreto
Registro no CNJ/SAC Proc. No 003.874/2000
CNPJ 15.290.545/0001-20

PLANO HÁ 2.1 - MÃO DE OBRA DO PLANO DE TRABALHO - VALORES

PLANILHA 2.1 - MAO DE OBRA DO PLANO DE TRABALHO - VALORES			
Item	FSMS	Valor mês para 20 leitos	Custo Por Leito
Fisioterapeuta	5.250,00		262,50
Terapeuta Ocupacional	5.250,00		262,50
Serv. Lavanderia	2.114,57		105,73
SUBTOTAL	12.614,57		630,73
Serviços de terceiros - Transporte	500,00		25,00
SUBTOTAL MES	13.114,57		655,73
TOTAL /ANO (PLANILHA 02)	157.314,84		7.868,74

Santos, 22 de julho de 2025

Alfonso García Sánchez Presidente

President

Av. Santista, s/nº - Morro da Nova Cintra Santos/SP CEP 11050-000 Tel./Fax (13) 3258-5100
www.casadosolosantos.org.br
e-mail: casadosol@casadosolosantos.org.br



Gabinete do Prefeito

4.26



A AGRICULTURA E A INDUSTRIA E FINANCIADORA DO BIMESTRE DE TRABALHO

PLANILHA 3 - ORGÃO FINANCIADOR DO PLANO DE TRABALHO			
Item	FSMS		Por Leito
Recursos Humanos	677.465,89		677.465,89
Materiais de Consumo	425.158,33		425.158,33
Materiais de Obra	157.374,84		157.374,84
TOTAL/ANO	1.260.000,00		1.260.000,00

PLANO II HA 04 - CHONDRAGAMA DO DESENHOS DO PLANO DE TRABALHO

MES	PLANILHA 04 - CRONOGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
	FSMS	Valor por 20 letos
Mês 01	105.000,00	Por Lélio
Mês 02	105.000,00	
Mês 03	105.000,00	
Mês 04	105.000,00	
Mês 05	105.000,00	
Mês 06	105.000,00	
Mês 07	105.000,00	
Mês 08	105.000,00	
Mês 09	105.000,00	
Mês 10	105.000,00	
Mês 11	105.000,00	
Mês 12	105.000,00	
Total	1.260.000,00	63.000,00

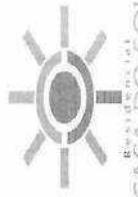
Santos, 22 de junho de 2025

Antonio Carlos Guimaraes
Presidente

Av. Santos, 818 - Morro da Nova Cinta - Santos/SP CEP 11080-000 Tel. Fax (03) 3258-5100
e-mail: casadosantos@casadosantos.org.br
www.casadosantos.org.br



Asilo de Invalídos de Santos
FUNDADO EM 2 DE JUNHO DE 1904
Declaredo de:
Unidade Pública Municipal - Lei 2252 de 26 de maio de 1960
Unidade Pública Federal - Lei 8813 de 26 de maio de 1994
Unidade Pública Federal - Decreto de 11 de julho de 1996 (Prc. Mj 507094-19)
Registro no CNAS, Proc. N° 003.874.38.
CNPJ 18.10.564-0001-30



PLANILHA 4 - CUSTO TOTAL DO SERVIÇO DO PLANO DE TRABALHO

Item	Valor para 20 leitos			
	FMSS / MENSAL	Por Leito Mensal	FMSS / ANUAL	Por Leito Anual
RH (salário+encargos+outros+ ferias/13º/Invalidez)	56.455,57	2.822,78	677.466,89	33.873,34
Gêneros Alimentícios	11.155,32	557,77	133.863,83	6.693,19
Material Escritório	102,48	5,12	1.229,76	61,49
Material de Limpeza	2.527,29	126,36	30.327,52	1.516,37
Medicamentos	5.560,74	278,04	66.728,86	3.336,44
Fraida e Absorventes	7.253,67	362,68	87.043,99	4.352,20
Luvas, Botas e EPI Diversos	1.616,85	80,84	19.412,19	970,11
Material de Higiene	142,80	7,14	1.713,63	85,68
Material Descartável	780,19	39,01	9.362,28	468,11
Utensílios Ambulatoriais	1.200,00	60,00	14.400,00	720,00
Material de Limpeza - Roupas	315,14	15,76	3.781,69	189,08
Consumo de água	646,39	32,32	7.756,73	387,33
Consumo Energia Elétrica	2.055,70	102,79	24.688,34	1.233,42
Telefones	122,09	6,10	1.465,04	73,25
Consumo Gás	1.951,21	97,56	23.414,46	1.170,73
Mão de Obra	13.114,57	655,73	157.374,84	7.866,74
TOTAL/ANO	R\$ 105.000,00	R\$ 5.250,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 63.000,00

Santos, 22 de julho de 2025


Antônio Carlos Guimaraes

Presidente

Av. Santos, s/nº - Morro da Nossa Senhora Santos/SP CEP 11080-000 Tel./Fax. (13) 3258-5400
e-mail: casadosol@casadosolsantos.org.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):	MUNICÍPIO DE SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:	ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS (CASA DO SOL)
TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM):	407206/2025 - SMS
OBJETO:	Disponibilização de leitos e toda infraestrutura à prestação de serviço de acolhimento institucional para munícipes de Santos, com acompanhamento e controle adequado de profissionais da área da saúde.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):	R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).
EXERCÍCIO (1):	ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES

Cargo: Presidente do ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS (CASA DO SOL)

CPF: 159.002.378-18

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 281.308.308-92

Fábio Figueiredo Lopez

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES

Cargo: Presidente do ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS (CASA DO SOL)

CPF: 159.002.378-18

Antônio Carlos Guimarães

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001 – 83

ENTIDADE: ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS (CASA DO SOL)
CNPJ Nº: 58.219.551/0001-20

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 407206/2025 - SMS.

DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

OBJETO: Disponibilização de leitos e toda infraestrutura à prestação de serviço de acolhimento institucional para munícipes de Santos, com acompanhamento e controle adequado de profissionais da área da saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.

Fábio Figueiredo Lopez

FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
fabiolopez@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 06 Agosto 2025, 15:01:31



Status: Assinado

Documento: SMS PA 61863-2023-87 - CASA DO SOL.Pdf

Número: c95cdc0b-e766-4902-8c8a-11e50aec23b8

Data da criação: 06 Agosto 2025, 11:51:56

Criado por: jhonatancruz@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 5c778fb3cf2820a93c5bc86dde8e694e03848737056fcaa0026d9d59fda7e105



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

<p>Assinado como testemunha via ZapSign by Truora</p> <p>JHONATAN WILLIAN RODRIGUES DA CRUZ</p> <p>Data e hora da assinatura: 06/08/2025 11:57:45 Token: fb71f5c1-1bf0-474a-936c-3ae034637a7c</p>	<p>Assinatura</p> <p>Jhonatan Cruz</p> <p>Jhonatan Willian Rodrigues da Cruz</p>
---	---

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ANTONIO CARLOS GUIMARÃES</p> <p>Data e hora da assinatura: 06/08/2025 14:52:49 Token: 4e37e696-8c46-4089-a8d1-fc79ede336fd</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Antonio Carlos Guimaraes</i></p> <p>ANTONIO CARLOS GUIMARÃES</p>
---	--

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ</p> <p>Data e hora da assinatura: 06/08/2025 14:49:07 Token: 606ff2d9-d703-499b-be30-2b4e79342d54</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Fábio Figueiredo Lopez</i></p> <p>Fábio Figueiredo Lopez</p>
---	--

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c95cdc0b-e766-4902-8c8a-11e50aec23b8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign c95cdc0b-e766-4902-8c8a-11e50aec23b8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 06 Agosto 2025, 15:01:31



By Truora

Assinado como testemunha

✓ via ZapSign by Truora

FABIO MACHADO DOMINGUES

Data e hora da assinatura: 06/08/2025 15:01:30

Token: 67804aed-a77e-4c79-9b74-37b1dfe67bb9

Assinatura



FABIO MACHADO DOMINGUES

Localização aproximada: -23.946872, -46.327701

IP: 198.49.133.91

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

Pontos de autenticação:

E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c95cdc0b-e766-4902-8c8a-11e50aec23b8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign c95cdc0b-e766-4902-8c8a-11e50aec23b8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.